

Precedentes no CPC/2015 foram debatidos em curso

Notícias

Postado em: 15/12/2017 17:30

Cerca de cem pessoas participaram durante o dia de hoje (15), do curso sobre 'Precedentes no CPC/2015' promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento da Procuradoria Geral do Estado da Bahia e a Escola da Advocacia Geral da União, no Auditório Paulo Spínola, na sede da PGE-BA, no Centro Administrativo.

Tendo como público alvo advogados públicos, servidores das carreiras da PGE e da AGU, integrantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, advogados e estudantes de pós-graduação em Direito, o curso teve quatro aulas, com temas e professores diferentes.

A primeira aula foi ministrada pelo procurador do Estado da Bahia, Eugênio Kruchewsky, que falou sobre 'Técnica de Aplicação de Precedentes'. O professor lembrou que a nossa constituição, a primeira delas, foi fortemente influenciada em espírito e em regras estruturantes pelo sistema do Common Law, "por que foi feita a semelhança por inspiração da constituição americana, o que gerou um paradoxo epistemológico, já que logo em seguida a ela foi editado um dos maiores dos nossos códigos, o mais completo, o mais bem elaborado, o código civil de 16", informou.

Em sua opinião, "nossas constituições sempre foram até a edição da atual, uma espécie de obra para inglês ver, primeiro porque o nosso país foi sucessivamente administrado por regimes totalitários, por conta disso, ou a constituição não era respeitada pelos regimes totalitários ou eram produzidas por estes mesmos regimes e não estavam identificadas com os verdadeiros anseios da sociedade. Com o fortalecimento dos precedentes, o operador do Direito também torna-se protagonista de sua criação", declarou.

O procurador do Estado do Rio de Janeiro Marco Antônio Rodrigues, apresentou ainda no período matutino, a segunda aula do curso sobre o tema 'Recursos Repetitivos'. Para o professor "o código de processo civil de um lado procurou aderir a uma ideologia de garantismo, que é coerente com a nossa constituição que promove não só direitos fundamentais materiais mais direitos fundamentais processuais", afirmou. Ele alertou que em casos que já há precedentes obrigatórios acaba por se gerar uma previsibilidade, "previsibilidade essa que promove a igualdade, porque casos idênticos terão tratamentos análogos, então isso promove um direito fundamental à igualdade", pontuou.

Diferenças

Iniciando as atividades do turno vespertino, a procuradora do Estado da Bahia Paloma Rey fez um breve relato sobre sua experiência com o projeto 'Paz Judicial', um dos ganhadores do prêmio ENAP/2017.

A terceira aula ficou a cargo do advogado da União Marco Aurélio Ventura Peixoto, que discorreu sobre "IRDR e IAC". O advogado explicou detalhadamente do que trata o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), e o Incidente de Assunção de Competência (IAC). Lembrou que o primeiro são cabíveis apenas em tribunais inferiores e definiu que uma vez sedimentada certa orientação jurisprudencial sobre a questão reiterativa, é razoável que todos os casos julgados subsequentemente, em princípio, sejam decididos de um mesmo modo. " O monitoramento dos IRDRs devem ser constantes" ,afirmou.

Quanto ao Incidente de Assunção de Competência (IAC) o professor relatou que o mesmo é admissível quando o julgamento de recurso, de remessa necessária ou de processo de competência originária envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição em múltiplos processos.

A quarta e última aula foi ministrada pelo procurador federal Fábio Monnerat que encerrou os trabalhos do curso falando sobre 'Reclamação e Ação Rescisória para Preservação de Precedentes'. Segundo Monnerat os precedentes qualificados são julgamentos proferidos em procedimentos previstos em lei voltados a formação de uma precedente , apto a expressar o entendimento do Tribunal sobre uma questão de direito a ser aplicada. " É precedente qualificado por vários motivos, sobretudo, por ser vinculante", pontuou.